



Câmara Municipal de Diadema
Estado de São Paulo

Fls 02

025/2023

Protocolo – Marcelo

PROJETO DE LEI Nº 017 /2023

PROCESSO Nº 025 /2023

(S) COMISSAO(OES) DE:

Dispõe sobre a concessão de reajuste de vencimentos, proventos e pensões dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas da Câmara Municipal de Diadema e de reajuste do vale refeição e do vale alimentação, na forma que especifica, e dá outras providências.

A Mesa da Câmara Municipal de Diadema, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o artigo 47 da Lei Orgânica do Município de Diadema, combinado com artigo 170 do Regimento Interno, vem apresentar, para apreciação e votação Plenária, o seguinte PROJETO DE LEI:

Art. 1º. Fica concedido aos servidores públicos ativos da Câmara Municipal de Diadema reajuste de 10,8 % sobre os atuais vencimentos dos cargos efetivos e dos cargos em comissão, bem como sobre os valores das Funções Gratificadas criadas pela Lei Municipal nº 4.271, de 24 de junho de 2022, retroativo a 1º de janeiro de 2023.

Art. 2º. O reajuste de que trata o artigo anterior estende-se aos inativos e pensionistas que façam jus à paridade.

Parágrafo único. Aos proventos de aposentadoria e pensões concedidos a partir de 01 de janeiro de 2004, com fundamento no artigo 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, bem assim aos proventos e pensões concedidos com fundamento no artigo 2º da citada Emenda, aplica-se o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004, com redação dada pela Lei Federal nº 11.784, de 22 de setembro de 2008, e Portaria Interministerial MPS/MF nº 26, de 10 de janeiro de 2023.

Art. 3º. O vale refeição e o vale alimentação serão reajustados em 10,8 %, retroativo a 1º de janeiro de 2023.

Art. 4º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Diadema, 30 de janeiro de 2023.

Ver. ORLANDO VITORIANO DE OLIVEIRA
Presidente



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

Fls 03

025/2023

Protocolo – Marcelo


Ver. CÍCERO ANTÔNIO DA SILVA
1º Secretário

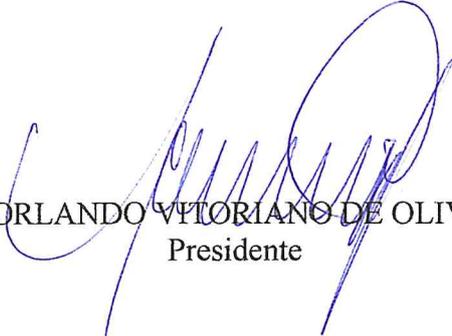

Ver. JOSÉ HUDSOMAR RODRIGUES JARDIM
2º Secretário

JUSTIFICATIVA

Trata-se de reajuste de vencimentos, proventos e pensões dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas da Câmara Municipal de Diadema, com amparo no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal de 1988, na forma especificada no Projeto de Lei. Ademais, é importante salientar que o índice de 10,8 % refere-se à inflação acumulada de março de 2021 a fevereiro de 2022 pelo INPC.

Além disso, serão reajustados o vale refeição e o vale alimentação em 10,8 %, referente à inflação acumulada de março de 2021 a fevereiro de 2022 pelo INPC.

Diadema, 30 de janeiro de 2023.


Ver. ORLANDO VICTORIANO DE OLIVEIRA
Presidente


Ver. CÍCERO ANTÔNIO DA SILVA
1º Secretário


Ver. JOSÉ HUDSOMAR RODRIGUES JARDIM
2º Secretário